



5.044/2024

De 16 de agosto de 2024

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município de Extrema para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Extrema, conforme art. 60, §7º da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte dispositivo vetado:

Art. 4º. Ficam estabelecidas ainda, as seguintes prioridades a serem observadas pelo Poder Executivo na elaboração da Lei Orçamentária Anual, decorrentes da realização das audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo em observância a obrigatoriedade da participação popular nas leis orçamentárias:

- I – Inclusão de um Técnico de Enfermagem nas escolas e creches, de ensino fundamental I e II;
- II – Hospital Público Veterinário no Município de Extrema para atendimento aos animais de pequeno e grande porte;
- III – Realização de uma farmácia veterinária gratuita;
- IV- Criação de um programa de auxílio aluguel;
- V- Instalação do serviço de atendimento móvel de urgência veterinário, o SAMU VET;
- VI- Implantação de um centro municipal de referência do autismo;
- VII – Construção de quadras poliesportivas;
- VIII – Construção de CEIM no bairro das Furnas;
- IX – Construção de nova escola e novo CEIM nos bairros da Roseira e Mantiqueira;
- X – Construção de quadra a Climp;





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

XI – Construção de quadra coberta no campo do Josmar no Tenentes Rural;

XII- Infraestrutura da rede de esgoto no bairro Cachoeira I, localizado atrás da empresa Fagor.

(Documento assinado digitalmente)

Sidney Soares Carvalho - PSDB

EXTREMA

